



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.447, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo Quadro de Cargos e Funções e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Inciso I, do Artigo 16 da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Cargos de Provimento Efetivo:

AREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 32 horas semanais							
Níveis/classes	A	B	C	D	E	F	G
	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente
Especial - Magistério	9,501	10,259	11,080	11,966	12,925	13,958	15,075
Licenciatura Plena - 1	12,073	13,036	14,083	15,232	16,426	17,739	19,159
Pós Graduação - 2	13,038	14,083	15,207	16,426	17,737	19,157	20,689

AREA I - ANOS INICIAIS - 24 horas/semanais							
Níveis/classes	A	B	C	D	E	F	G
	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente
Especial - Magistério	7,003	7,563	8,168	8,821	9,527	10,289	11,112
Especial – Licenciatura Curta	7,385	7,975	8,611	9,300	10,047	10,849	11,718



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Licenciatura Plena - I	8,531	9,212	9,951	10,764	11,607	12,536	13,539
Pós Graduação - 2	9,213	9,951	10,747	11,607	12,535	13,537	14,620

AREA II - ANOS FINAIS - 20 horas/semanais							
Níveis/classes	A	B	C	D	E	F	G
	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente
Licenciatura Plena - I	8,115	8,764	9,466	10,239	11,042	11,923	12,879
Pós Graduação - 2	8,765	9,466	10,223	11,042	11,923	12,878	13,908

Art. 2.º O art. 31, da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. Ficam incluídos no Quadro em Extinção, tornando-se automaticamente extintos no momento em que vagarem, os seguintes cargos:

Nível	N.º de Cargos	Denominação do Cargo/Formação	Coeficiente
1	0	Professor com formação de Ensino Fundamental completo e incompleto	7,003
2	0	Professor com formação de Ensino Fundamental completo com formação pedagógica	7,563
3	1	Professor com formação de Ensino Médio completo sem formação pedagógica	8,168”

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2020.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2019.

Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças